



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2025/PMI

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bn.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2025

~~Início recebimento das propostas: 28/10/2025 às 14:00 horas até as 08h29min. do dia 12/11/2025.~~

~~HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 12/11/2025.~~

~~HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília) do dia 12/11/2025.~~

~~TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minuto:~~

~~MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO~~

~~LOCAL: <https://bnc.org.br>~~

~~ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: licitacao@ituporanga.sc.gov.br. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BNC: <https://bnc.org.br>.~~

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025

Início recebimento das propostas: 29/10/2025 às 14:00 horas até as 08h29min. do dia 13/11/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 13/11/2025.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília) do dia 13/11/2025.

TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minuto:

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: licitacao@ituporanga.sc.gov.br. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BNC: <https://bnc.org.br>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. A ORNAMENTAÇÃO ABRANGERÁ PRAÇAS, PARQUES, PORTAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DA CONTRATAÇÃO. PROCESSO DIGITAL Nº 20357/2025. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina do município de Ituporanga/SC. a ornamentação abrangerá praças, parques, portais e prédios públicos definidos pela administração municipal, de acordo com a padronização da entidade prevista no manual de edificações e memorial descritivo, Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 A licitação será julgamento menor preço GLOBAL DO LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 A instalação deverá ser realizada até 21 de novembro de 2025.

2.3.1 A retirada deverá ser realizada até 15 de janeiro de 2026, sendo vedado o início antes de 6 de janeiro do mesmo ano.

2.4 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.4.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.4.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.4.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.4.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.4.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.4.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.4.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

2.4.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.6.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.6.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 2.6.5 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores;
- 2.6.6 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato;
- 2.6.7 ANEXO VIII – Projeto Decoração Natalina;
- 2.6.8 ANEXO IX – Mapa de Riscos.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria de Turismo e Eventos**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
 - b) Marca (quando for o caso);
 - c) Fabricante (quando for o caso);
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.19 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.23 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.26 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.29 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 – Qualificação Técnica:

~~a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;~~

10.20 - Qualificação Técnica (na habilitação):

a) Atestado(s) emitido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução, com desempenho satisfatório, de serviços **compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto (instalação, manutenção e retirada de elementos decorativos e luminosos em logradouros/edificações públicas). O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar **escopo executado, período, local, contato (nome, e-mail e telefone) do emitente;**

10.20.1 Qualificação Técnica (a ser apresentada pela licitante melhor classificada após a assinatura do contrato)

10.20.1.1 A licitante melhor classificada será convocada para comprovar a habilitação técnica, devendo **apresentar a documentação abaixo** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração. A não apresentação injustificada implicará decadência do direito à contratação e convocação da subsequente, observada a ordem de classificação.

10.20.1.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional:

a) Comprovação de que a licitante dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual formal, de, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Civil, ambos com registro ativo no CREA/CAU e experiência compatível com as atribuições a desempenhar, a ser comprovada por CAT/atestados;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução até a conclusão do contrato, admitida substituição por equivalente ou superior, mediante anuência da Fiscalização;

c) Certidão válida de registro da empresa no CREA/CAU;

d) Certidão válida de registro dos responsáveis técnicos no CREA/CAU. (Art. 67, incisos I e II).

e) Declaração de que a licitante conhece os locais e as condições de execução, responsabilizando-se





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pela adequação dos métodos e recursos empregados, sem ônus adicional para a Administração, salvo hipóteses de reequilíbrio previstas em lei.

e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica) do(s) responsável(is) técnico(s), registrada antes do início da atividade técnica, abrangendo o escopo contratual;

f) Plano Executivo (memorial descritivo, croquis/planta com disposição dos elementos, pontos de energia e proteções, procedimentos de montagem/testes, cronograma físico por local, plano de desmobilização);

g) Plano de Segurança do Trabalho aplicável (incluindo trabalhos em altura e instalações elétricas) e comprovação de treinamentos legais da equipe.

10.20.1.3 A contratada é integralmente responsável pela montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e remoção de todos os elementos decorativos locados, garantindo padrões de segurança, qualidade e durabilidade, minimizando riscos à população e ao patrimônio público, sem prejuízo das responsabilidades legais do(s) responsável(is) técnico(s) e da apresentação/atualização das ARTs correspondentes.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

e) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e **pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.25.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25.2 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25.1, NO CASO DA EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

14.2. A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado e na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, anulação da licitação, desclassificação da proposta vencedora ou descumprimento das condições de habilitação, sem que disso decorra direito a indenização** à licitante adjudicatária, salvo o ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4. Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os preços poderão ser atualizados por índices oficiais de correção, mediante pesquisa mercadológica, procedendo-se ao apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para fins de contagem desse interregno, adota-se como termo inicial a data de entrega das propostas pelas licitantes.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e o prazo para execução do objeto será conforme estabelecido no Cronograma de entrega, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. Poderá ser permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PREÇO:

20.1 Se a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE, após pesquisa de mercado, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega das propostas pelas licitantes. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

20.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

20.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

20.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa.**

20.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexos causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

20.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

20.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

20.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

21.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

21.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

21.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

21.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

21.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

21.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

21.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

21.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.2.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.2.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

21.2.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.2.9 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

21.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.2.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.2.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.2.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.2.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.2.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, “calçado de segurança”, capacete;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 21.2.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- 21.2.27 Cumprir as obrigações previdenciárias decorrentes da contratação, inclusive a retenção das contribuições previdenciárias prevista na legislação quando houver cessão de mão de obra ou empreitada, observadas as regras da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- 21.2.28 Recolher o ISSQN devido no município do local da execução dos serviços, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
- 21.2.29 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, cronograma de instalação, Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - b) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - g) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Memorial Descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, do Edital e da proposta.
 - h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- s) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
- x) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (quando for o caso);
- y) Cumprir as obrigações previdenciárias decorrentes da contratação, inclusive a retenção das contribuições previdenciárias prevista na legislação quando houver cessão de mão de obra ou empreitada, observadas as regras da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

21.2.30 Compete ainda à contratada:

- a) **Providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes e insumos** necessários à execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência;
- b) **Manter no local da obra preposto** devidamente identificado e autorizado, responsável por representar a empresa perante o fiscal do contrato;
- c) **Zelar pela integridade das instalações existentes**, sendo **responsável por danos** causados ao patrimônio público ou de terceiros;
- d) **Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- e) **Garantir a segurança** de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.2.30.1 Requisitos Operacionais e de Recursos Humanos

- Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e devidamente identificados por crachá funcional.
- Apresentação de escala de trabalho contemplando cobertura integral durante todo o período da prestação do serviço, com previsão de revezamento de turnos, quando necessário.
- Indicação formal de responsável técnico pela equipe, com nome completo, qualificação profissional e número de telefone celular para contato durante a prestação do serviço.
- Comprovação do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções a serem desempenhadas.

21.2.30.2 Requisitos de Segurança e Responsabilidade

- Apresentação de declaração formal da empresa, assumindo total responsabilidade pela conduta dos profissionais durante a prestação do serviço.
- Garantia de integral observância às normas de segurança aplicáveis, incluindo, quando cabível, as normas sanitárias vigentes.
- Designar equipe de profissionais treinados e adequados às normas de segurança e procedimentos de emergência relacionados à atividade desempenhada.
- Disponibilização, pela empresa contratada, de meios de comunicação eficientes (como telefone celular ou rádio) para contato imediato entre a equipe e o responsável técnico durante toda a prestação do serviço.

21.2.30.3 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão rigorosamente às condições e critérios definidos no Termo de Referência, Projeto Técnico e, quando aplicável, na minuta do Contrato, compreendendo a verificação da conformidade técnica, estética e funcional da decoração natalina instalada, de acordo com as especificações contratuais, memoriais descritivos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e requisitos de segurança elétrica e estrutural aplicáveis.

22.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após a conclusão da instalação integral da ornamentação e a vistoria técnica inicial, que deverá comprovar o correto funcionamento dos elementos decorativos (iluminação, fixações, ligações elétricas e estabilidade das estruturas), bem como o atendimento às exigências de segurança e ao cronograma aprovado.

22.3. Durante o período de exibição pública, a contratada deverá manter equipe técnica de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento contínuo e seguro da decoração, devendo atender prontamente às solicitações da fiscalização sempre que constatadas falhas, panes ou danos, sem ônus adicional à Administração.

22.4. O recebimento definitivo será efetuado após a retirada completa de todos os elementos decorativos, limpeza e restituição das áreas públicas às suas condições originais, mediante vistoria conclusiva e atesto





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

formal do fiscal do contrato, que declarará o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A aceitação final estará condicionada:

- a) à apresentação dos relatórios de execução e manutenção;
- b) à comprovação da segurança elétrica e estrutural dos elementos instalados;
- c) à ausência de danos ao patrimônio público; e
- d) à entrega dos bens locados e estruturas temporárias em perfeitas condições, quando aplicável.

22.6. Caso sejam constatadas falhas, vícios, avarias ou irregularidades, a contratada será notificada para corrigi-los ou refazer os serviços no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e não emissão do atesto de recebimento definitivo.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega do boletim de medição e apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após entrega do boletim de medição e o “atesto”, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como serão suplementadas, se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dotação Utilizada	
333903999000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
333903999000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021;

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

25.4.1.1 Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

25.4.1.2 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br ou licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

27.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

27.20 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma BNC, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, 29 de outubro de 2025

GEISON KURTZ
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina do Município de Ituporanga/SC. A ornamentação abrangerá praças, parques, portais e prédios públicos definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da contratação.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Turismo e Eventos.
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Turismo e Eventos.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a abertura de processo licitatório com o objetivo de viabilizar a contratação ou aquisição decoração natalina, destinada às festividades do Natal 2025. A ornamentação contemplará praças, parques, portais, rotatórias, prédios públicos e demais locais definidos pela Administração Municipal de Ituporanga, por meio da Secretaria de Turismo e Eventos.

A iniciativa visa proporcionar uma ambientação temática que valorize os espaços públicos, fomenta o turismo, incentive o comércio local e fortaleça o espírito natalino junto à comunidade e visitantes. Além disso, busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções a serem adotadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal é identificar a solução mais adequada e vantajosa no mercado para atender às demandas do Município de Ituporanga/SC durante o período natalino, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina justifica-se pela relevância cultural, social e econômica das festividades de Natal em Ituporanga. O evento representa um dos períodos mais simbólicos do ano, capaz de mobilizar a comunidade e atrair visitantes de outras localidades. Investir na ornamentação das vias e espaços públicos é, portanto, mais do que uma questão estética: trata-se de uma ação estratégica que reforça a imagem positiva da cidade e contribui para a





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

valorização de sua identidade cultural.

A ornamentação natalina é fundamental para criar um ambiente acolhedor e festivo, despertando nos munícipes e visitantes o verdadeiro espírito natalino. Esse tipo de ação fortalece o senso de pertencimento, gera orgulho comunitário e valoriza as tradições locais. Ao transformar o espaço urbano em cenário de celebração, a cidade promove não apenas beleza visual, mas também a criação de memórias afetivas que aproximam as pessoas, fortalecendo os vínculos sociais.

Além disso, a iniciativa contribui diretamente para a revitalização e valorização dos espaços públicos, que passam a ser utilizados de forma mais intensa pela população durante o período das festividades. Praças e parques tornam-se pontos de encontro para famílias, promovendo momentos de lazer e integração social. Esse movimento também estimula a realização de eventos paralelos, como apresentações culturais e religiosas, ampliando os benefícios para a comunidade e reforçando o caráter inclusivo da medida.

A abrangência da decoração, prevista para praças, parques, portais e prédios públicos, fortalece o papel da ornamentação como ferramenta de fomento turístico e econômico. Ao distribuir os enfeites em diferentes pontos da cidade, cria-se um circuito de visita que favorece a circulação de pessoas e o aumento do fluxo de consumidores no comércio local. Em um período de grande movimento econômico, essa iniciativa não apenas embeleza a cidade, mas também gera impactos positivos na renda e no desenvolvimento local, consolidando-se como uma ação estratégica da Administração Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado realizado para a contratação de fornecimento de enfeites natalinos destinados ao evento Natal Luz de Ituporanga teve como propósito identificar, analisar e comparar as alternativas existentes, de forma a assegurar que a Administração Municipal disponha da solução mais adequada em termos de custo-benefício, qualidade, viabilidade técnica e sustentabilidade. O estudo levou em consideração tanto os aspectos financeiros quanto os logísticos, operacionais e estéticos, elementos fundamentais para garantir a eficiência na execução e a atratividade do evento, que se consolidou como tradição no calendário municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Foram avaliadas três opções principais para suprir a demanda do município, sendo elas:

3.1 Compra dos enfeites natalinos e manutenção em estoque. Vantagens:

- **Controle total sobre o material:** A aquisição definitiva dos enfeites proporcionaria ao município autonomia plena sobre o uso e gestão do acervo, permitindo adaptações, manutenções e reaproveitamento sem depender de terceiros. Essa solução favorece a continuidade do patrimônio público e possibilita um planejamento de longo prazo.
- **Possibilidade de uso continuado:** Os enfeites adquiridos podem ser empregados em diversas edições futuras do Natal Luz, resultando em economia a médio e longo prazo, uma vez que o investimento inicial seria diluído ao longo dos anos. Além disso, a reutilização reforça práticas sustentáveis, ao evitar descartes frequentes.
- **Flexibilidade na montagem:** Com um acervo próprio, a Administração Municipal teria liberdade criativa para elaborar diferentes composições a cada edição do evento, ajustando o estilo da decoração conforme a necessidade ou temática escolhida.

Desvantagens:

- **Necessidade de armazenagem:** A aquisição implica custos contínuos com espaços adequados para estocagem, que devem garantir preservação, segurança e condições climáticas apropriadas, sob pena de comprometer a durabilidade dos materiais.
- **Desgaste e obsolescência:** Mesmo bem armazenados, os enfeites sofrem desgaste natural, perda de brilho ou podem se tornar esteticamente ultrapassados, exigindo substituição periódica para que o evento mantenha seu apelo visual e competitivo diante de festividades em outros municípios.
- **Custos adicionais de manutenção:** Além da compra inicial, o município precisaria destinar recursos para restauração, substituição de peças danificadas ou atualização tecnológica (como iluminação em LED), onerando continuamente o orçamento público.

3.2 Abertura de Pregão Eletrônico para terceirização do fornecimento de enfeites natalinos (locação).

Vantagens:

- **Concorrência e economia:** O pregão eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores, estimulando a concorrência e aumentando a probabilidade de contratação por valores mais vantajosos, garantindo economicidade ao município.
- **Qualidade garantida e inovação constante:** Empresas especializadas oferecem enfeites modernos, com design atualizado e materiais de alta durabilidade, além de disponibilizar tecnologias de iluminação mais sustentáveis, o que valoriza a imagem do evento e reduz custos energéticos.
- **Redução de encargos operacionais:** A locação transfere ao fornecedor toda a responsabilidade pela logística de transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos itens, reduzindo significativamente o esforço e os riscos administrativos para a Prefeitura.
- **Flexibilidade e variedade de cenários:** A cada nova edição do evento, é possível contratar decorações diferentes, adaptando-se às tendências de mercado e criando





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

experiências renovadas para a população e turistas, o que mantém o Natal Luz atrativo ano após ano.

- **Acesso a expertise técnica:** Empresas do setor possuem conhecimento especializado em decoração natalina de grande porte, garantindo melhor planejamento de montagem, segurança elétrica e estética profissional, aspectos difíceis de alcançar com produção própria.
- **Maior previsibilidade e rapidez na execução:** Como os fornecedores já dispõem dos enfeites prontos, a instalação pode ser realizada em menor tempo, evitando atrasos e garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração.
- **Sustentabilidade e atualização tecnológica:** A cada contrato, é possível exigir materiais mais modernos e sustentáveis, como LEDs de baixo consumo ou enfeites recicláveis, sem que o município precise arcar com a substituição de itens antigos ou ultrapassados.

Desvantagens:

- **Dependência externa:** O município ficaria condicionado ao cumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato pela empresa contratada, ficando vulnerável a eventuais falhas operacionais ou descumprimentos que poderiam comprometer a execução do evento.
- **Custo recorrente:** A cada edição do Natal Luz, será necessária nova contratação, o que gera despesas contínuas que, embora menores a curto prazo, podem superar o custo da aquisição definitiva em médio e longo prazo.
- **Variação de preços:** O valor dos contratos de locação pode aumentar em função de fatores externos, como inflação, escassez de fornecedores ou aumento da demanda em períodos festivos, o que dificulta a previsibilidade orçamentária.

3.3 Produção interna dos enfeites natalinos.

Vantagens:

- **Customização total:** A produção própria possibilitaria a criação de peças exclusivas e personalizadas, alinhadas à identidade cultural de Ituporanga e ao perfil do evento, o que poderia gerar maior originalidade e autenticidade na decoração natalina.
- **Valorização da economia local:** A utilização de mão de obra de artistas, artesãos e profissionais locais fomentaria a economia do município, além de promover o engajamento comunitário, tornando a festa um reflexo da criatividade e talento regional.
- **Redução da dependência de fornecedores externos:** Ao produzir internamente, a Prefeitura poderia minimizar custos relacionados à contratação de empresas terceirizadas, além de ganhar maior controle sobre o processo de confecção e montagem.

Desvantagens:

- **Necessidade de equipe especializada:** Para viabilizar a produção interna, seria indispensável contar com profissionais capacitados em design, artesanato e elétrica (no caso de iluminação), o que pode gerar custos adicionais com capacitação ou contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **Aumento da carga de trabalho da administração:** A responsabilidade pela confecção recairia sobre as secretarias envolvidas, exigindo recursos humanos, infraestrutura e tempo considerável, o que poderia sobrecarregar os servidores municipais e comprometer outras atividades da gestão.
- **Limitação técnica e estética:** Apesar da boa intenção, a produção local pode não alcançar o mesmo padrão de qualidade e sofisticação oferecido por empresas especializadas, o que poderia prejudicar a atratividade do evento e a imagem da cidade perante visitantes e turistas.

Dessa forma, após o estudo das possibilidades apresentadas, a administração municipal elaborará a conclusão acerca da alternativa mais viável e vantajosa no item subsequente deste Estudo Técnico Preliminar, intitulado **Descrição da Solução**.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

O levantamento de preços da presente contratação foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades do local de execução do objeto. Com fundamento nesse dispositivo legal, buscou-se assegurar que a estimativa refletisse de forma fidedigna os custos reais dos serviços a serem contratados.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), ambos vinculados aos portais de transparência de entidades públicas. Considerando a especificidade do objeto, não foram localizadas contratações que





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pudessem servir de referência direta para a mensuração do preço praticado no mercado. Identificaram-se, contudo, algumas contratações similares, as quais se encontram anexadas ao processo interno deste certame para subsidiar a análise. Registre-se, ainda, que a predominância de contratações por preço global nesses referenciais limita a consulta item a item e dificulta o levantamento pormenorizado de valores.

Diante da natureza particular de determinados itens e da dificuldade em encontrar contratações efetivamente equivalentes em outras entidades, procedeu-se também à pesquisa direta junto a fornecedores. Esses fornecedores foram selecionados com base em sua participação em processos licitatórios semelhantes, promovidos pelo Município de Ituporanga, ou por outras municipalidades da região do Estado. Não necessariamente na condição de vencedores, mas por terem apresentado propostas válidas nos respectivos certames. Essa abordagem buscou ampliar o espectro de consulta e conferir maior robustez à estimativa de preços.

Abaixo, apresenta-se a relação das empresas consultadas no levantamento de mercado, incluindo tabela detalhada com os dados dos fornecedores que encaminharam propostas, bem como a lista daqueles que não responderam à solicitação. Todas as informações constantes na referida tabela encontram-se registradas nos autos do processo interno, devidamente disponíveis para verificação no âmbito desta pretensão de contratação do Município de Ituporanga/SC.

Empresa	Contato	Retorno	CNPJ
Celebra – Decoração	celebra.nataliluminado@gmail.com Fone: (54) 99941-1704	Após contato não forneceu orçamento.	20.742.302/0001-42
Dalmolin A3 Eventos.	a3eventoseprojetos@gmail.com Fone: (41) 99857-0413	Após contato não forneceu orçamento.	08.663.333/0001-02
Ponto Luz Iluminação.	eletroluzlicita@terra.com.br Fone: (45) 3223-6884	Após contato não forneceu orçamento.	43.004.178/0001-13
ArtCidade.	comercial4@artcidade.com.br Fone: (48) 99926-9242	Após contato encaminhou e- mail.	15.138.763/0001-70
Luz & Forma.	luzeforma@luzeforma.com.br Fone: (47) 3453-2562	Após contato não forneceu orçamento.	02.742.361/0001-39
LM Materiais Elétricos.	lmateriaiseletricos@yahoo.com.br	Após contato não forneceu	03.755.771/0001-87





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	Fone: (49) 99926-9242	orçamento.	
Clima Volts (Ilumina)	atendimento.climavlts@gmail.com Fone: (47) 99254-4739	Após contato encaminhou e- mail.	44.676.496/0001-93
Induspar.	atendimento5@induspar.com Fone: (51) 16 99358-1168	Após contato não forneceu orçamento.	43.944.389/0001-36

A partir das informações coletadas, foi realizada a média aritmética dos valores válidos, adotando-se como parâmetro o preço médio resultante para a futura contratação. Registra-se que após solicitações de orçamento, apenas duas empresas nos encaminharam proposta, situação melhor elucidada no documento que se encontra anexo ao processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A locação dos enfeites natalinos, por meio da abertura de Pregão Eletrônico, transfere ao fornecedor toda a responsabilidade pela logística de transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos itens, reduzindo significativamente o esforço e os riscos administrativos para a Prefeitura. Diante da análise das três alternativas avaliadas, essa modalidade se apresenta como a mais vantajosa para o município de Ituporanga, uma vez que a Administração não dispõe de espaço adequado para armazenamento das decorações nem de servidores capacitados ou disponíveis para produção interna. A terceirização, portanto, assegura à Prefeitura o acesso a enfeites de qualidade, modernos e prontos para uso, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura física ou de desvio de recursos humanos de suas funções institucionais, garantindo eficiência, economia e profissionalismo na realização do Natal Luz.

A concorrência proporcionada pelo Pregão Eletrônico possibilita à Prefeitura a contratação de fornecedores por valores condizentes com o mercado, promovendo uma relação equilibrada entre custo e benefício. A contratação de empresas especializadas assegura que os enfeites atendam plenamente às exigências técnicas e estéticas estabelecidas, garantindo uma decoração de qualidade e com impacto visual positivo para o evento. Além disso, a flexibilidade inerente ao modelo de locação permite que a Administração concentre seus esforços em áreas prioritárias, sem se preocupar com questões operacionais relacionadas ao armazenamento, à manutenção ou à fabricação dos enfeites.

Por outro lado, a alternativa de produzir e armazenar internamente as decorações natalinas mostrou-se inviável diante da ausência de estrutura física adequada e da indisponibilidade de pessoal para execução dessa atividade. Ainda que essa solução pudesse conferir maior controle sobre a produção e possibilitar a reutilização em anos posteriores, a falta de espaço para estocagem, aliada à impossibilidade de deslocar





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

servidores de suas funções originais, inviabiliza sua adoção. Ademais, a contratação de novos funcionários ou o treinamento de servidores para essa finalidade geraria custos adicionais e aumentaria a complexidade administrativa.

A hipótese de aquisição definitiva dos enfeites e sua manutenção em estoque também não se revelou adequada. Embora essa opção oferecesse a vantagem de reutilização ao longo dos anos, a inexistência de infraestrutura apropriada para a guarda e conservação do material poderia comprometer sua durabilidade e qualidade estética. Além disso, os custos logísticos relacionados ao transporte, à armazenagem e à preservação dos itens representariam um encargo permanente ao orçamento municipal.

Apesar de a locação implicar riscos, como a dependência de fornecedores externos e a possibilidade de eventuais atrasos, tais situações podem ser prevenidas ou minimizadas mediante a elaboração de cláusulas contratuais específicas e o acompanhamento rigoroso da execução contratual. Assim, a locação via Pregão Eletrônico revela-se como a solução mais equilibrada, conciliando a necessidade de garantir uma decoração de qualidade com a eficiência na gestão de recursos públicos, assegurando que o Natal Luz de Ituporanga ocorra de forma organizada, sustentável e capaz de gerar impactos positivos para a comunidade e para a imagem do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- 6.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.
- 6.2** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.3** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da locação, montagem, manutenção ou desmontagem da decoração natalina, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros. Essa responsabilidade não é reduzida pela fiscalização do contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.4** Atender, de forma imediata, às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.
- 6.5** Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos adicionais à CONTRATANTE sobre a execução do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.6 Realizar a montagem da decoração natalina em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Administração, observando as especificações do edital, da proposta e do projeto apresentado.

6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer elementos da decoração em que se verifiquem vícios, defeitos ou irregularidades durante a vigência do contrato.

6.8 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao contratante.

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente que se verifique durante a montagem, manutenção ou desmontagem da decoração natalina.

6.10 Paralisar, de imediato, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou ao patrimônio público.

6.11 Corrigir, às suas expensas, toda e qualquer etapa da montagem, manutenção ou desmontagem não aprovada pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência, das normas técnicas pertinentes ou das diretrizes da Administração.

6.12 Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação comprobatória do pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à execução do contrato.

6.13 Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município de Ituporanga ou terceiros durante a execução contratual, bem como arcar com os custos integrais de sua reparação.

6.14 Designar e disponibilizar, durante a realização da abertura oficial do Natal Luz, um profissional devidamente identificado e vinculado à empresa contratada, responsável por acompanhar presencialmente a execução do serviço, atender às orientações da fiscalização e solucionar eventuais intercorrências relacionadas à decoração natalina.

6.15. Requisitos de Habilitação Jurídica

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações posteriores consolidadas.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Comprovação de que o objeto social da empresa, em sua atividade principal ou secundária, é compatível com o item licitado e com o objeto da contratação.

6.16. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.17. Requisitos de Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Relação nominal dos profissionais que atuarão na prestação do serviço, com indicação de suas respectivas funções.

6.18. Requisitos Operacionais e de Recursos Humanos

- Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e devidamente identificados por crachá funcional.
- Apresentação de escala de trabalho contemplando cobertura integral durante todo o período da prestação do serviço, com previsão de revezamento de turnos, quando necessário.
- Indicação formal de responsável técnico pela equipe, com nome completo, qualificação profissional e número de telefone celular para contato durante a prestação do serviço.
- Comprovação do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções a serem desempenhadas.

6.19. Requisitos de Segurança e Responsabilidade

- Apresentação de declaração formal da empresa, assumindo total responsabilidade pela conduta dos profissionais durante a prestação do serviço.
- Garantia de integral observância às normas de segurança aplicáveis, incluindo, quando cabível, as normas sanitárias vigentes.
- Designar equipe de profissionais treinados e adequados às normas de segurança e procedimentos de emergência relacionados à atividade desempenhada.
- Disponibilização, pela empresa contratada, de meios de comunicação eficientes (como telefone celular ou rádio) para contato imediato entre a equipe e o responsável técnico durante toda a prestação do serviço.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento referente à locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina do Município de Ituporanga, será efetuado após a conclusão integral das obrigações contratuais, devidamente atestada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

Será emitido **empenho no valor total da contratação**, o qual será liquidado de acordo com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e pago no prazo máximo de **28 (vinte e oito)**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal pela contratada. O pagamento será mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A estimativa das quantidades para a abertura do processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina do Município de Ituporanga/SC, foi elaborada com base em dados coletados junto a outras secretarias, no planejamento da Secretaria de Turismo e Eventos e no projeto de decoração natalina desenvolvido especificamente para este fim (Anexo VIII).

Essa medida fundamenta-se na observação prática da demanda recorrente da Administração Municipal, considerando as ações e eventos natalinos realizados em anos anteriores.

Com base na experiência administrativa prévia e na necessidade de manter o padrão estético e de qualidade esperado pela comunidade, os quantitativos estimados mostram-se tecnicamente adequados e economicamente justificáveis, assegurando a execução eficiente, harmônica e segura da ornamentação natalina em praças, parques, portais e prédios públicos definidos pela Administração Municipal, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste ETP.

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valor - Unitário	Valor - Total
1	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V. NA COR QUENTE.	3.110,00	23,74	73.831,40
2	LOCAÇÃO DE CASCATA REFORÇADA, IP44, 400LEDS, DIÂMETRO, FIO 2,2 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - LARGURA * 0,5MT QUEDA, COM CABO BLINDADO 1MT, WARM. COM CONECTOR MACHO/FÊMEA BLINDADO, 220V, S/STROBINHO. POTE NCIA 5V, 220V. MATERIAL E COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO NA COR QUENTE.	80,00	226,36	18.108,80
3	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO FELIZ NATAL (ALTURA 1,10M X 5,00M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13 MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	1,00	2.785,44	2.785,44
4	LOCAÇÃO DE NOEL FELIZ (1,90 DE ALTURA X 1,30 DE LARGURA) ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8, BARRAS DE AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE. CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA E NA COR VERMELHA (13MM	3,00	1.330,70	3.992,10





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65).			
5	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE ANJO MENINO (ALTURA 1,80M X 1,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA JARDIM, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	1,00	887,13	887,13
6	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS 5 PONTAS (ALTURA 1,30M X 1,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA L ED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	7,00	945,58	6.619,06
7	LOCAÇÃO DE LUMINOSO NA COR QUENTE EM FORMA DE ESTRELA CAIXA ALTA 3D (ALTURA 0,90M X 0,90M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	4,00	1.402,7	5.611,00
8	LOCAÇÃO DE PORTAL LUMINOSO EM FORMATO DE ESTRELA (ALTURA 2,76M X 3,74 M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METÁLICO 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. COM ESTRUTURA AUTO PORTANTE, ACOMPANHANDO O FORMATO DO QUADRO.	1,00	16.206,	16.206,34
9	LOCAÇÃO DE LUMINOSO NA COR QUENTE EM FORMA DE ANJO AO VENTO (ALTURA 3,00 M X 1,45M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	4,00	1.634,5	6.538,32
10	LOCAÇÃO DE CORETO E PRESÉPIO - LUMINOSO NA COR QUENTE EM FORMA CORETO (ALTURA 3,78M X 6,16M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PRESÉPIO (ALTURA 1,80M X 6,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	1,00	12.544,	12.544,47
11	LOCAÇÃO DE ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS (ALTURA 6,80M LARGURA 3,00M), PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 - 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM	1,00	52.127,	52.127,41





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	COBERTURA PLÁSTICA E APLICAÇÃO DE RAMAS VERDE DE 20CM, 1 68 PONTAS DE FUGIRON VERDE, APLICAÇÃO DE LÂMPADA S LED BLINDADAS E CORDÃO FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W BIVOLT. APLICAÇÃO DE LUMINOSOS NA COR QUENTE EM FORMA DE ESTRELAS DE 5 PONTAS PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.			
12	LOCAÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO EM FORMA DE ANJOS ARABESCO (ALTURA 2,70M X 10,50 COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	1,00	3.379,5	3.379,54
13	LOCAÇÃO DE LUMINOSO NA COR QUENTE EM FORMA DE ANJO (ALTURA 3,00M X 1,50 M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS DE METALON 20X20 PAR 18, FERRO S CHATOS 3/8X1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	1,00	3.451,3	3.451,36
14	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, NAS CORES BRANCA E VERMELHA.	1,00	1.182,8	1.182,83
15	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO NA COR VERMELHA (ALTURA 1,25M X 1,50 M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	1,00	2.040,8	2.040,82
16	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL SENTADO NO TRENÓ COM TRÊS RENAS (ALTURA 1,25M X 5,80M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	1,00	2.703,6	2.703,64
17	LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA ESTRELAS DOURADAS CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS (ALTURA 4,50M X 2,40M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X 20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 3 6 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE ESTRELAS.	1,00	10.273,	10.273,79
	LOCAÇÃO DE CORDÃO REFORÇADO, IP44, 100LEDS, SEM STROBINHO, DIÂMETRO 2.2MM, 10METROS DE COMPRIMENTO,	110,00	108,48	11.932,80





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18	COM CABO BLINDADO 1 METRO, WARM - VERDE ESCURO, 220V COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. POTÊNCIA 3V, 220V. MATERIAL E COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO NA COR QUENTE.			
19	DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROJETO - TODOS OS MATERIAIS ESTRUTURAS METÁLICAS, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ REALIZAR O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA. O MUNICÍPIO INDICARÁ PREVIAMENTE OS PONTOS DE ENERGIA DISPONÍVEIS EM CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO, SENDO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO E USO DE FIOS, CABOS EXTENSÕES, CONECTORES, FITAS ISOLANTES, PRESILHAS PLÁSTICAS, SISTEMAS DE ATERRAMENTO, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO PROVISÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA E SEGURA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, A QUAL DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DE SERVIDORES, VISITANTES E DA COMUNIDADE. A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODA A DECORAÇÃO PERMANEÇA EM PLENO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PROVIDENCIANDO IMEDIATAMENTE OS REPAROS NECESSÁRIOS EM CASO DE FALHAS.	1,00	160.175	160.175,00
				Soma:
				394.391,25

A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 394.391,25** (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.

A contratação de serviços especializados para o fornecimento de decoração natalina, destinada às festividades do Natal Luz de Ituporanga, tem como objetivo central proporcionar uma experiência visual marcante, harmônica e envolvente. Busca-se criar um ambiente festivo que corresponda às expectativas da população e dos visitantes, reforçando a imagem do município como um local acolhedor, organizado e comprometido em valorizar suas tradições durante esse período especial.

Pretende-se assegurar que a ornamentação natalina seja de alta qualidade, padronizada, segura e durável, mediante o uso de materiais que atendam às normas técnicas vigentes, sejam apropriados para exposição em áreas públicas e apresentem resistência às condições climáticas adversas. Dessa forma, garante-se não apenas a beleza estética da decoração, mas também a segurança da comunidade.

Além do aspecto visual, a iniciativa tem por finalidade fortalecer o turismo local, atraindo visitantes para o evento Natal Luz e gerando impactos econômicos positivos, diretos e indiretos, para o





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

comércio, a rede de serviços e demais setores da economia municipal, promovendo o desenvolvimento local no período festivo.

A ação contribui ainda para elevar a percepção pública sobre a capacidade de organização e eficiência da Administração Municipal, que, ao investir em uma decoração natalina de impacto, transmite cuidado, planejamento e dedicação em proporcionar à comunidade um espaço urbano mais agradável e festivo.

Outro pilar desta contratação é o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da utilização de enfeites e materiais eco-friendly, como lâmpadas LED de baixo consumo energético e peças reutilizáveis. Com isso, o município reafirma sua responsabilidade socioambiental, aliando inovação, beleza e respeito ao meio ambiente.

Ademais, a opção por serviços especializados permite a otimização dos recursos públicos, evitando a necessidade de manutenção e armazenamento de materiais pela Prefeitura e garantindo o cumprimento de prazos e padrões de qualidade previamente estabelecidos.

Ao alcançar esses resultados, a Prefeitura de Ituporanga não apenas aprimora a experiência de moradores e turistas durante as festividades de fim de ano, como também fortalece sua imagem institucional, fomenta a economia local e consolida práticas de gestão pública sustentáveis.

Essa contratação representa, portanto, um marco na organização do Natal Luz, alinhando tradição, modernidade e responsabilidade social em uma celebração que reflete os valores e as expectativas da comunidade e dos visitantes.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAR OU NÃO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

A adoção do regime de contratação global para a execução da decoração natalina mostra-se a alternativa mais coerente, considerando que os serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem dos enfeites são atividades interdependentes e de natureza complementar. A execução fragmentada desses serviços poderia comprometer a uniformidade estética e a funcionalidade do conjunto decorativo, além de gerar dificuldades na compatibilização de cronogramas e na definição de responsabilidades. Assim, o não parcelamento assegura a unidade técnica e operacional necessária à consecução do objetivo proposto pela Administração.

Além do aspecto técnico, a contratação global favorece a economicidade, uma vez que permite à empresa vencedora otimizar seus custos logísticos e de mão de obra, refletindo em proposta mais vantajosa ao Município. Quando uma única contratada assume todas as etapas do processo, reduz-se o risco de sobreposição de despesas, retrabalho e falhas de comunicação entre diferentes fornecedores. Essa abordagem simplifica a gestão contratual, facilita o acompanhamento da execução e confere maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

Sob a ótica administrativa, a centralização em uma única empresa proporciona maior controle e eficiência na fiscalização, evitando divergências sobre a origem de eventuais defeitos, danos ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

atrasos. Com a concentração das obrigações em um único prestador, a Administração possui um interlocutor exclusivo, responsável integralmente pela entrega do objeto pactuado, o que reduz a burocracia e minimiza litígios decorrentes da execução contratual.

Por fim, destaca-se que a adjudicação a uma única empresa traz benefícios como padronização visual da decoração, garantia de coerência temática e uniformidade de materiais e iluminação. Em contrapartida, o fracionamento poderia gerar incompatibilidade entre os enfeites, falhas de montagem, atrasos na execução e aumento de custos administrativos decorrentes da necessidade de múltiplas gestões contratuais. Assim, a contratação global revela-se a opção mais vantajosa e eficiente para o Município de Ituporanga, assegurando qualidade, economia e harmonia na execução do projeto natalino.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para assegurar o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares, bem como garantir a transparência e a eficiência do processo licitatório, diversas providências prévias devem ser adotadas antes da formalização do contrato. Essas providências são fundamentais para a mitigação de riscos e para a concretização de um processo de contratação robusto e bem fundamentado, conforme a Lei 14.133/2021.

Desenvolver um ETP detalhado, identificando as necessidades específicas, objetivos, justificativas, alternativas analisadas e benefícios esperados.

Obter um parecer jurídico que ateste a legalidade e a conformidade do processo de contratação, considerando as especificidades da Lei 14.133/2021.

Realizar um estudo de viabilidade orçamentária para assegurar que o pregão seja economicamente sustentável e compatível com as finanças do município.

Redigir o Termo de Referência que contemple todas as especificações técnicas, requisitos e condições para a contratação, assegurando clareza e objetividade.

Preparar o edital de licitação, incluindo todas as cláusulas necessárias, critérios de seleção, prazos, penalidades e demais exigências legais.

Publicar o edital de licitação nos meios oficiais e em plataformas de amplo acesso, garantindo a transparência e a ampla divulgação do processo licitatório.

Divulgar a licitação em canais de comunicação diversos, como jornais locais, sites especializados e redes sociais, para atrair o maior número possível de participantes qualificados.

Constituir a comissão de licitação, composta por membros qualificados e isentos de interesses conflitantes, para conduzir o processo de maneira ética e transparente.

Promover o treinamento e a capacitação dos membros da comissão sobre as disposições da Lei 14.133/2021 e os procedimentos específicos da licitação em questão.

Desenvolver um plano de fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa/pessoa





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contratada, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Considerando a necessidade de atender à demanda da Administração Pública para a execução dos serviços descritos, revela-se conveniente e oportuna a contratação de empresa especializada para realização do objeto em análise. A medida visa à implantação da decoração natalina no Município de Ituporanga/SC, assegurando a eficiência das ações planejadas e o cumprimento das metas institucionais previamente estabelecidas. Registra-se a existência de contratações pretéritas de natureza semelhante, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 68/2024.

Diante do exposto, propõe-se a deflagração de Pregão Eletrônico para a locação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina. A adoção dessa modalidade tende a ampliar a competitividade, garantir transparência e propiciar condições mais vantajosas à Administração, na medida em que promove disputa ampla entre fornecedores e favorece uma gestão mais eficiente da contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS.

A contratação de serviços para o fornecimento de decoração natalina destinada ao **Natal Luz de Ituporanga** pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais devem ser devidamente considerados e mitigados, a fim de assegurar a sustentabilidade da iniciativa. A seguir, apresentam-se os principais impactos identificados, acompanhados das respectivas medidas de mitigação:

1. Consumo de Energia

- **Impacto:** A utilização intensiva de iluminação natalina, sobretudo em larga escala, tende a elevar o consumo de energia elétrica, ampliando a pegada de carbono do município.
- **Mitigação:** Adotar lâmpadas de tecnologia LED, que possuem baixo consumo energético, elevada eficiência e maior durabilidade, contribuindo para a redução significativa do uso de energia durante o período festivo.

2. Geração de Resíduos

- **Impacto:** A aquisição e instalação de enfeites podem resultar na produção de resíduos sólidos, como embalagens, peças descartáveis e materiais diversos, sobrecarregando o sistema municipal de coleta e destinação.
- **Mitigação:** Priorizar enfeites reutilizáveis e resistentes, além de adotar práticas de descarte responsável, com incentivo à reciclagem e reaproveitamento de materiais sempre que viável.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3. Uso de Materiais Não Sustentáveis

- **Impacto:** A confecção de ornamentos com materiais não biodegradáveis ou de difícil reciclagem pode aumentar a pressão sobre os aterros sanitários e potencializar a poluição ambiental.
- **Mitigação:** Optar por enfeites produzidos com materiais sustentáveis, como plásticos reciclados ou insumos biodegradáveis, ampliando a vida útil dos produtos e reduzindo impactos ambientais.

4. Poluição Visual e Lumínica

- **Impacto:** O excesso de iluminação e ornamentação pode ocasionar poluição visual e lumínica, interferindo na fauna local e no bem-estar da população.
- **Mitigação:** Realizar planejamento criterioso da distribuição dos elementos decorativos, evitando concentrações excessivas em áreas sensíveis e privilegiando soluções que preservem a harmonia paisagística e o equilíbrio ambiental.

5. Emissões Indiretas de CO₂

- **Impacto:** O processo de fabricação e transporte dos materiais decorativos pode gerar emissões de gases de efeito estufa.
- **Mitigação:** Priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo o transporte de longa distância, além de selecionar produtos com menor pegada de carbono em sua cadeia produtiva.

Ao adotar essas medidas, a Prefeitura de Ituporanga reforça seu compromisso com a **preservação ambiental e com a sustentabilidade**, garantindo que as festividades do Natal Luz sejam conduzidas de maneira responsável, conciliando celebração, desenvolvimento local e respeito ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina destinada ao evento Natal Luz de Ituporanga, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, revela-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública. Tal escolha assegura economicidade, uma vez que possibilita a obtenção de materiais a preços mais competitivos, garantindo previsibilidade e transparência nos custos.

Ademais, a opção pela locação elimina a necessidade de manutenção de estoques, considerando que o Município não dispõe de espaço físico apropriado, e afasta a possibilidade de desvio de funções ou a exigência de contratação de novos servidores para a produção interna dos enfeites.

A terceirização permite que os materiais decorativos sejam entregues prontos para uso, liberando os servidores municipais para o exercício de suas atribuições principais, sem a necessidade de capacitação específica para fabricação ou manutenção. Paralelamente, promove uma gestão





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

mais eficiente dos recursos financeiros e humanos, evitando investimentos iniciais em equipamentos ou a criação de sistemas próprios de produção e armazenagem.

Dessa forma, com base nos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, necessária e justificada, sendo plenamente recomendável a contratação para a execução da decoração do Natal Luz de Ituporanga.

15. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.

Não haverá limitação geográfica para a participação nesta licitação, medida que visa ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A possibilidade de participação de empresas de diferentes regiões favorece a diversidade de soluções, promove a inovação e pode contribuir para a obtenção de preços mais competitivos. Contudo, ressalta-se que a ausência de restrição territorial não poderá ser utilizada como fundamento para solicitar prorrogação de prazos de execução contratual, tampouco servirá para justificar eventuais atrasos, sendo responsabilidade exclusiva da licitante vencedora organizar sua logística de forma a garantir o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

16. GRAU DE PRIORIDADE: Alto.

17. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **Entrega**

A instalação deverá ser realizada até 21 de novembro de 2025.

A retirada deverá ser realizada até 15 de janeiro de 2026, sendo vedado o início antes de 6 de janeiro do mesmo ano.

- **Execução**

A execução dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina deverá seguir rigorosamente os prazos fixados no contrato.

A contratante encaminhará à contratada a respectiva Autorização de Fornecimento antes do início da execução dos serviços.

- **CrITÉrios de Aceitação do Objeto**

A aceitação do objeto ocorrerá mediante vistoria e ateste da fiscalização designada pela Secretaria de Turismo e Eventos, que verificará:

- a conformidade da montagem com o projeto e o descritivo técnico contratual;
- o funcionamento integral de todos os elementos de iluminação e ornamentos decorativos;
- a segurança estrutural e elétrica das instalações;
- a adequação estética e temática da decoração, observando harmonia e padrão visual definidos pela Administração;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- a limpeza e integridade das áreas públicas após a conclusão da montagem e desmontagem.

- **Correções e Ajustes**

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou divergências em relação ao projeto, a contratada deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

- **Prazo de vigência contratual:**

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de homologação do referido processo licitatório.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 394.391,25** (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

19. DOTAÇÃO:

20. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Gestores do contrato: Paulo Roberto Ribeiro e Mário Cesar Hillesheim.

Fiscais do contrato: Andréia Márcia Ventura Eifler, Jaqueline Maria Steinbach e Élcio Tadeu Leite.

Ituporanga, 07 de agosto de
2025.



Assinado digitalmente por:
**PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529****
***.127.529-**
13/10/2025 08:03:31

Paulo Roberto Ribeiro.
Secretário de Turismo e Eventos.



Assinado eletronicamente por:
MÁRIO CESAR HILLESHEIM
***.582.019-**
13/10/2025 08:21:31

Mário Cesar Hillesheim.
Secretário de Desenvolvimento Econômico.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2025/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2025/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº **007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 561/2025/PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 37/2025/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. A ORNAMENTAÇÃO ABRANGERÁ PRAÇAS, PARQUES, PORTAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DA CONTRATAÇÃO. PROCESSO DIGITAL Nº 20357/2025. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$...().

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 561/2025/PMI;
- b) Pregão Eletrônico nº 37/2025/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Estudo Técnico Preliminar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, despesas com montagem e desmontagem, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. A instalação deverá ser realizada até 21 de novembro de 2025.

5.3.1 A retirada deverá ser realizada até 15 de janeiro de 2026, sendo vedado o início antes de 6 de janeiro do mesmo ano.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.3.2 O Prazo para a execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

- a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
- b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
 - I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
 - II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
 - III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.
- c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.
- d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.
- e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
- f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1 O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da data base dos orçamentos utilizados para formulação do valor previsto elaborado pelo setor técnico da Secretaria do Turismo e Eventos.

8.2 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.5. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

8.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/psfd1a8d0324c6>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Obrigações gerais.

Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo todos os riscos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto, respondendo por vícios, defeitos e danos decorrentes da locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina.

10.2 Manutenção das condições de habilitação.

Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado.

10.3 Documentos fiscais.

Emitir Nota Fiscal de Serviços eletrônica pela estabelecida (matriz ou filial) que participou da habilitação, observando a legislação tributária aplicável.

10.4 Fiscalização.

Atender prontamente às determinações do fiscal/gestor do contrato, prestando esclarecimentos e informações quando solicitados (Lei nº 14.133/2021, arts. 117, 118 e 137, II).

10.5 Execução técnica – projeto, instalação e materiais.

a) Apresentar e executar, quando exigido, **projeto/lay-out** com a distribuição dos elementos decorativos e **memorial elétrico** dos pontos de ligação;

b) Utilizar **materiais e equipamentos certificados e compatíveis para uso externo** quando for o caso (grau de proteção IP adequado), cabos e conexões apropriados, dispositivos de proteção (**disjuntores, DR**), fixações seguras e **proteção contra intempéries**;

c) Realizar **testes de funcionamento e segurança elétrica** antes da liberação ao público;

d) **Proibir perfurações ou fixações** que danifiquem fachadas, mobiliário urbano, árvores ou estruturas, salvo **autorização expressa** da Administração e com método não destrutivo;

e) Garantir **acessibilidade, circulação de pedestres e sinalização** durante instalação/manutenção/retirada; onde necessário, providenciar **isolamento de áreas e gestão de trânsito** em coordenação com o Município;

f) **Ligações elétricas**: utilizar **pontos autorizados** pela Administração; é vedado o uso de “gatos” ou sobrecargas; quaisquer **adequações temporárias** devem ser previamente aprovadas.

Qualificação Técnica (na habilitação):

10.5.1 Qualificação Técnica

A licitante será convocada para comprovar a habilitação técnica, devendo **apresentar a documentação abaixo** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação e assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração. A não apresentação injustificada implicará decadência do direito à contratação e convocação da subsequente, observada a ordem de classificação:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) Comprovação de que a licitante dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual formal, de, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Civil, ambos com registro ativo no CREA/CAU e experiência compatível com as atribuições a desempenhar, a ser comprovada por CAT/atestados;
- c) Os profissionais indicados deverão participar da execução até a conclusão do contrato, admitida substituição por equivalente ou superior, mediante anuência da Fiscalização;
- d) Certidão válida de registro da empresa no CREA/CAU;
- e) Certidão válida de registro dos responsáveis técnicos no CREA/CAU. (Art. 67, incisos I e II).
- f) Declaração de que a licitante conhece os locais e as condições de execução, responsabilizando-se pela adequação dos métodos e recursos empregados, sem ônus adicional para a Administração, salvo hipóteses de reequilíbrio previstas em lei.
- g) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica) do(s) responsável(is) técnico(s), registrada antes do início da atividade técnica, abrangendo o escopo contratual;
- h) Plano Executivo (memorial descritivo, croquis/planta com disposição dos elementos, pontos de energia e proteções, procedimentos de montagem/testes, cronograma físico por local, plano de desmobilização);
- i) Plano de Segurança do Trabalho aplicável (incluindo trabalhos em altura e instalações elétricas) e comprovação de treinamentos legais da equipe.

10.20.1.3 A contratada é integralmente responsável pela montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e remoção de todos os elementos decorativos locados, garantindo padrões de segurança, qualidade e durabilidade, minimizando riscos à população e ao patrimônio público, sem prejuízo das responsabilidades legais do(s) responsável(is) técnico(s) e da apresentação/atualização das ARTs correspondentes.

10.6 Segurança do trabalho.

- a) Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (construção – canteiro/organização de frentes) e NR-35 (trabalho em altura);
- b) Fornecer e exigir o uso de **EPI/EPC** adequados; manter **ASO** dos trabalhadores aptos;
- c) Apresentar, quando couber, **PGR/Inventário de Riscos** da atividade;

10.7 Atendimento, operação e manutenção.

- a) **Instalar** integralmente a ornamentação dentro do **cronograma** aprovado;
- b) Manter **plantão de manutenção** durante todo o período de exibição, com **prazos máximos de resposta: até 2 (duas) horas** para ocorrências críticas (risco elétrico/segurança ou interrupção total em áreas principais) e **até 24 (vinte e quatro) horas** para não críticas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) **Substituir/reparar** de imediato elementos queimados, danificados ou apagados;
- d) **Monitorar consumo** e integridade das ligações, prevenindo sobrecargas.

10.8 Responsabilidade por danos.

Responder por **danos materiais e pessoais** causados ao patrimônio público, a terceiros ou a seus empregados, ainda que haja fiscalização do Município, autorizando-se a **compensação** em pagamentos devidos ou na **garantia**, quando exigida.

10.9 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

- a) Cumprir integralmente as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, sem transferir responsabilidade ao Município;
- b) **Retenções previdenciárias**: observar a legislação aplicável quando houver **cessão de mão de obra/empreitada** (Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022);
- c) **ISSQN**: recolher o imposto **no município do local da execução dos serviços**, conforme Lei Complementar nº 116/2003;
- d) **Reservas legais de vagas** (PCD, reabilitado e aprendiz): cumprir e **comprovar** quando exigido (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

10.10 Limpeza, resíduos e sustentabilidade.

- a) Manter as áreas **limpas e organizadas** durante a execução;
- b) Promover a **destinação ambientalmente adequada** de cabos, lâmpadas/LEDs, embalagens e demais resíduos, priorizando **reuso/logística reversa**;
- c) Ao final, realizar **limpeza geral** e **recuperar eventuais danos**.

10.11 Comunicação e imprevistos.

- a) Comunicar **imediatamente** ao fiscal qualquer **ocorrência anormal, acidente ou interferência** que afete prazo/segurança;
- b) Se houver risco de atraso por motivo alheio à contratada, **justificar formalmente** e **solicitar providências**; a comunicação **com 24 horas de antecedência** antes de marcos críticos é obrigatória sempre que previsível.

10.12 Retirada e devolução.

- a) **Desligar, desmontar e retirar** toda a ornamentação no prazo fixado, **sem deixar vestígios** de fixação, cabos aparentes ou resíduos;
- b) Restituir as áreas **nas mesmas condições** anteriores, arcando com **reparos** se houver.

10.13 Garantia e qualidade.

- a) Garantir a **qualidade e segurança** de todos os itens **durante o período de exposição**;
- b) Para eventuais **danos ocultos** causados às edificações/estruturas por métodos de fixação, responder por **90 (noventa) dias** contados da retirada, sem ônus ao Município.

10.14 Vedações.

- a) **Subcontratação** total ou parcial sem autorização expressa do Município (Lei nº 14.133/2021, art. 122);
- b) Uso de **materiais de risco** (fiação improvisada, emendas expostas, sobrecarga de circuitos, dispositivos sem proteção);





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) Fixações que **danifiquem bens públicos/árvores** ou contrariem normas de preservação, salvo autorização formal e método adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

- I — 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;
- II — 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;

III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com as dotações do orçamento de 2025 e serão suplementadas conforme a necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

16.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- x) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

16.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16.8 O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

16.9 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – **Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados** alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – **Verificar possíveis vínculos de parentesco** entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – **Reportar imediatamente à autoridade competente** qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

16.10 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

17.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº /2025, do Processo de Licitação nº 561/2025/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, de de 2025





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2025/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº /2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2025/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº /2025/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2025/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do
artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei
Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2025/PMI da Prefeitura
Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2025/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. A ORNAMENTAÇÃO ABRANGERÁ PRAÇAS, PARQUES, PORTAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DA CONTRATAÇÃO. PROCESSO DIGITAL Nº 20357/2025.

1.1- ITENS:

1 - DECORAÇÃO NATALINA					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	3.110	METRO	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0º, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CÔRTE A CADA 1M, 220V. NA COR QUENTE.	R\$ 23,74	R\$ 73.831,40
2	80	UNIDADE	LOCAÇÃO DE CASCATA REFORÇADA, IP44, 400LEDS, DIÂMETRO. FIO 2,2 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - LARGURA * 0,5MT QUEDA, COM CABO BLINDADO 1MT, WARM. COM CONECTOR MACHO/FÊMEA BLINDADO, 220V, S/STROBINHO. POTE N CIA 5V, 220V. MATERIAL E COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO NA COR QUENTE.	R\$ 226,36	R\$ 18.108,80
3	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO FELIZ NATAL (ALTURA 1,10M X 5,00M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13 MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	R\$ 2.785,44	R\$ 2.785,44
4	3	UNIDADE	LOCAÇÃO DE NOEL FELIZ (1,90 DE ALTURA X 1,30 DE LARGURA) ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8, BARRAS DE AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE. CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA E NA COR VERMELHA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65).	R\$ 1.330,70	R\$ 3.992,10
5	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE ANJO MENINO (ALTURA 1,80M X 1,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA JARDIM, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	R\$ 887,13	R\$ 887,13
6	7	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS 5 PONTAS (ALTURA 1,30M X 1,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA L ED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	R\$ 945,58	R\$ 6.619,06
7	4	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO NA COR QUENTE EM FORMA DE ESTRELA CAIXA ALTA 3D (ALTURA 0,90M X 0,90M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	R\$ 1.402,75	R\$ 5.611,00
8	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE PORTAL LUMINOSO EM FORMATO DE ESTRELA (ALTURA 2,76M X 3,74 M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METÁLICO 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO	R\$ 16.206,34	R\$ 16.206,34





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			EXTERNO. COM ESTRUTURA AUTO PORTANTE, ACOMPANHANDO O FORMATO DO QUADRO.		
9	4	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO NA COR QUENTE EM FORMA DE ANJO AO VENTO (ALTURA 3,00 M X 1,45M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 3 6 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDA DOS PARA USO EXTERNO.	R\$ 1.634,58	R\$ 6.538,32
10	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE CORETO E PRESÉPIO - LUMINOSO NA COR QUENTE EM FORMA CORETO (ALTURA 3,78M X 6,16M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PRESÉPIO (ALTURA 1,80M X 6,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	R\$ 12.544,47	R\$ 12.544,47
11	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS (ALTURA 6,80M LARGURA 3,00M), PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 - 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E APLICAÇÃO DE RAMAS VERDE DE 20CM, 1 68 PONTAS DE FUGIRON VERDE, APLICAÇÃO DE LÂMPADA S LED BLINDADAS E CORDÃO FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W BIVOLT. APLICAÇÃO DE LUMINOSOS NA COR QUENTE EM FORMA DE ESTRELAS DE 5 PONTAS PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	R\$ 52.127,41	R\$ 52.127,41
12	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO EM FORMA DE ANJOS ARABESCO (ALTURA 2,70M X 10,50 COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	R\$ 3.379,54	R\$ 3.379,54
13	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO NA COR QUENTE EM FORMA DE ANJO (ALTURA 3,00M X 1,50 M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS DE METALON 20X20 PAR 18, FERRO S CHATOS 3/8X1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	R\$ 3.451,36	R\$ 3.451,36
14	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, NAS CORES BRANCA E VERMELHA.	R\$ 1.182,83	R\$ 1.182,83





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO NA COR VERMELHA (ALTURA 1,25M X 1,50 M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	R\$ 2.040,82	R\$ 2.040,82
16	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL SENTADO NO TRENÓ COM TRÊS RENAS (ALTURA 1,25M X 5,80M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NA COR QUENTE.	R\$ 2.703,64	R\$ 2.703,64
17	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA ESTRELAS DOURADAS CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS (ALTURA 4,50M X 2,40M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X 20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 3 6 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE ESTRELAS.	R\$ 10.273,79	R\$ 10.273,79
18	110	UNIDADE	LOCAÇÃO DE CORDÃO REFORÇADO, IP44, 100LEDS, SEM STROBINHO, DIÂMETRO 2.2MM, 10METROS DE COMPRIMENTO, COM CABO BLINDADO 1 METRO, WARM - VERDE ESCURO, 220V, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. POTÊNCIA 3V, 220V. MATERIAL E COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO NA COR QUENTE.	R\$ 108,48	R\$ 11.932,80
19	1	UNIDADE	DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROJETO - TODOS OS MATERIAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ REALIZAR O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA. O MUNICÍPIO INDICARÁ PREVIAMENTE OS PONTOS DE ENERGIA DISPONÍVEIS EM CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO, SENDO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO E USO DE FIOS, CABOS, EXTENSÕES, CONECTORES, FITAS ISOLANTES, PRESILHAS PLÁSTICAS, SISTEMAS DE ATERRAMENTO, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO PROVISÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA E SEGURA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, A QUAL DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DE SERVIDORES, VISITANTES E DA COMUNIDADE. A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODA A DECORAÇÃO PERMANEÇA EM PLENO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PROVIDENCIANDO IMEDIATAMENTE OS REPAROS NECESSÁRIOS EM CASO DE FALHAS.	R\$ 160.175,00	R\$ 160.175,00
TOTAL					R\$ 394.391,25
TOTAL GERAL					R\$ 394.391,25

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 20 de outubro de 2022 para a elaboração do orçamento de referência.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.5.1 O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 O processo licitatório será conduzido na modalidade de Pregão eletrônico, com tipo de julgamento Menor Preço GLOBAL DO LOTE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Capítulo VI – Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e observância aos requisitos normativos aplicáveis.

1.7 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/202, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.7.1 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

1.7.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

1.7.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicandose o disposto no inciso I do art. 48.

1.7.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

1.7.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

1.7.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

1.7.7 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2. BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem executados enquadram-se como **serviços comuns**, conforme artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado, especialmente para atividades de manutenção e instalação de equipamentos de iluminação pública.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A instalação deverá ser realizada até 21 de novembro de 2025.

3.1.1 A retirada deverá ser realizada até 15 de janeiro de 2026, sendo vedado o início antes de 6 de janeiro do mesmo ano.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2 Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

4.3 O levantamento de preços da presente contratação foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades do local de execução do objeto. Com fundamento nesse dispositivo legal, buscou-se assegurar que a estimativa refletisse de forma fidedigna os custos reais dos serviços a serem contratados.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), ambos vinculados aos portais de transparência de entidades públicas. Considerando a especificidade do objeto, não foram localizadas contratações que pudessem servir de referência direta para a mensuração do preço praticado no mercado. Identificaram-se, contudo, algumas contratações similares, as quais se encontram anexadas ao processo interno deste certame para subsidiar a análise. Registre-se, ainda, que a predominância de contratações por preço global nesses referenciais limita a consulta item a item e dificulta o levantamento pormenorizado de valores.

4.5 Diante da natureza particular de determinados itens e da dificuldade em encontrar contratações efetivamente equivalentes em outras entidades, procedeu-se também à pesquisa direta junto a fornecedores. Esses fornecedores foram selecionados com base em sua participação em processos licitatórios semelhantes, promovidos pelo Município de Ituporanga, ou por outras municipalidades da região do Estado. Não necessariamente na condição de vencedores, mas por terem apresentado





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

propostas válidas nos respectivos certames. Essa abordagem buscou ampliar o espectro de consulta e conferir maior robustez à estimativa de preços.

4.6 Abaixo, apresenta-se a relação das empresas consultadas no levantamento de mercado, incluindo tabela detalhada com os dados dos fornecedores que encaminharam propostas, bem como a lista daqueles que não responderam à solicitação. Todas as informações constantes na referida tabela encontram-se registradas nos autos do processo interno, devidamente disponíveis para verificação no âmbito desta pretensão de contratação do Município de Ituporanga/SC.

Empresa	Contato	Retorno	CNPJ
Celebra – Decoração	celebra.nataliluminado@gmail.com Fone: (54) 99941-1704	Após contato não forneceu orçamento.	20.742.302/0001-42
Dalmolin A3 Eventos.	a3eventoseprojetos@gmail.com Fone: (41) 99857-0413	Após contato não forneceu orçamento.	08.663.333/0001-02
Ponto Luz Iluminação.	eletroluzlicita@terra.com.br Fone: (45) 3223-6884	Após contato não forneceu orçamento.	43.004.178/0001-13
ArtCidade.	comercial4@artcidade.com.br Fone: (48) 99926-9242	Após contato encaminhou e- mail.	15.138.763/0001-70
Luz & Forma.	luzeforma@luzeforma.com.br Fone: (47) 3453-2562	Após contato não forneceu orçamento.	02.742.361/0001-39
LM Materiais Elétricos.	lmateriaiseletricos@yahoo.com.br r	Após contato não forneceu	03.755.771/0001-87
	Fone: (49) 99926-9242	orçamento.	
Clima Volts (Ilumina)	atendimento.climavlts@gmail.com Fone: (47) 99254-4739	Após contato encaminhou e- mail.	44.676.496/0001-93
Induspar.	atendimento5@induspar.com Fone: (51) 16 99358-1168	Após contato não forneceu orçamento.	43.944.389/0001-36

4.7 A partir das informações coletadas, foi realizada a média aritmética dos valores válidos, adotando-se como parâmetro o preço médio resultante para a futura contratação. Registra-se que após solicitações de orçamento, apenas duas empresas nos encaminharam proposta, situação melhor elucidada no documento que se encontra anexo ao processo.

4.8 Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo orçamento baseado nas tabelas de referências, totalizando um valor de **R\$ 394.391,25** (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente serão designados o Gestor e o Fiscal.

5.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

5.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

5.4 O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

5.4.1 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – Verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – Reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

5.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

5.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados apresentados em planilha com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

7.1.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.2 A locação dos enfeites natalinos, por meio da abertura de Pregão Eletrônico, transfere ao fornecedor toda a responsabilidade pela logística de transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos itens, reduzindo significativamente o esforço e os riscos administrativos para a Prefeitura. Diante da análise das três alternativas avaliadas, essa modalidade se apresenta como a mais vantajosa para o município de Ituporanga, uma vez que a Administração não dispõe de espaço adequado para armazenamento das decorações nem de servidores capacitados ou disponíveis para produção interna. A terceirização, portanto, assegura à Prefeitura o acesso a enfeites de qualidade, modernos e prontos para uso, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura física ou de desvio de recursos humanos de suas funções institucionais, garantindo eficiência, economia e profissionalismo na realização do Natal Luz.

8.3 A concorrência proporcionada pelo Pregão Eletrônico possibilita à Prefeitura a contratação de fornecedores por valores condizentes com o mercado, promovendo uma relação equilibrada entre custo e benefício. A contratação de empresas especializadas assegura que os enfeites atendam plenamente às exigências técnicas e estéticas estabelecidas, garantindo uma decoração de qualidade e com impacto visual positivo para o evento. Além disso, a flexibilidade inerente ao modelo de locação permite que a Administração concentre seus esforços em áreas prioritárias, sem se preocupar com questões operacionais relacionadas ao armazenamento, à manutenção ou à fabricação dos enfeites.

8.4 Por outro lado, a alternativa de produzir e armazenar internamente as decorações natalinas mostrou-se inviável diante da ausência de estrutura física adequada e da indisponibilidade de pessoal para execução dessa atividade. Ainda que essa solução pudesse conferir maior controle sobre a produção e possibilitar a reutilização em anos posteriores, a falta de espaço para estocagem, aliada à impossibilidade de deslocar servidores de suas funções originais, inviabiliza sua adoção. Ademais, a contratação de novos funcionários ou o treinamento de servidores para essa finalidade geraria custos adicionais e aumentaria a complexidade administrativa.

8.5 A hipótese de aquisição definitiva dos enfeites e sua manutenção em estoque também não se revelou adequada. Embora essa opção oferecesse a vantagem de reutilização ao longo dos anos, a inexistência de infraestrutura apropriada para a guarda e conservação do material poderia comprometer sua durabilidade e qualidade estética. Além disso, os custos logísticos relacionados ao transporte, à armazenagem e à preservação dos itens representariam um encargo permanente ao orçamento municipal.

8.6 Apesar de a locação implicar riscos, como a dependência de fornecedores externos e a possibilidade de eventuais atrasos, tais situações podem ser prevenidas ou minimizadas mediante a elaboração de cláusulas contratuais específicas e o acompanhamento rigoroso da execução contratual. Assim, a locação via Pregão Eletrônico revela-se como a solução mais equilibrada, conciliando a necessidade de garantir uma decoração de qualidade com a eficiência na gestão de recursos públicos, assegurando que o Natal Luz de Ituporanga ocorra de forma organizada, sustentável e capaz de gerar impactos positivos para a comunidade e para a imagem do município.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

9.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da locação, montagem, manutenção ou desmontagem da decoração natalina, bem como por todo e qualquer dano





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

causado à Administração ou a terceiros. Essa responsabilidade não é reduzida pela fiscalização do contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4 Atender, de forma imediata, às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

9.1.5 Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos adicionais à CONTRATANTE sobre a execução do objeto.

9.1.6 Realizar a montagem da decoração natalina em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Administração, observando as especificações do edital, da proposta e do projeto apresentado.

9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer elementos da decoração em que se verifiquem vícios, defeitos ou irregularidades durante a vigência do contrato.

9.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao contratante.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente que se verifique durante a montagem, manutenção ou desmontagem da decoração natalina.

9.1.10 Paralisar, de imediato, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou ao patrimônio público.

9.1.11 Corrigir, às suas expensas, toda e qualquer etapa da montagem, manutenção ou desmontagem não aprovada pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência, das normas técnicas pertinentes ou das diretrizes da Administração.

9.1.12 Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação comprobatória do pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à execução do contrato.

9.1.13 Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município de Ituporanga ou terceiros durante a execução contratual, bem como arcar com os custos integrais de sua reparação.

9.1.14 Designar e disponibilizar, durante a realização da abertura oficial do Natal Luz, um profissional devidamente identificado e vinculado à empresa contratada, responsável por acompanhar presencialmente a execução do serviço, atender às orientações da fiscalização e solucionar eventuais intercorrências relacionadas à decoração natalina.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.2 Documentos e Declarações Exigidos da Licitante (Pessoa Jurídica)

I – Declarações

- a) Declaração de que **atende aos requisitos de habilitação** exigidos no edital e que **responderá pela veracidade das informações** prestadas, tendo tomado conhecimento das condições locais e das exigências para a execução do objeto.
- b) Declaração de que **cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável.
- c) Declaração de que **não incorre em impedimentos** previstos na legislação.
- d) Declaração de **ciência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade, segurança e integridade dos dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual.
- e) Declaração, conforme o **art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021**, de que, no ano-calendário da licitação, **não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta máxima** para enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, fixado em **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.
- f) Declaração de que **tem ciência das condições técnicas e operacionais** estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital**, comprometendo-se, em caso de adjudicação, a **executar o serviço em conformidade** com todas as exigências legais, técnicas e de segurança.
- g) Declaração de que **disporá, no momento da execução, de equipamentos, ferramentas e materiais adequados**, atendendo às normas técnicas e de segurança, **não sendo exigida propriedade ou locação prévia** na fase de habilitação.

II – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, **estatuto** ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação.
- b) No caso de sociedades por ações, apresentação da **ata de eleição dos administradores** publicada na forma da lei.
- c) Quando aplicável, **autorização específica para o exercício da atividade** relacionada ao objeto.

III – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- b) **Regularidade fiscal** perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.
- c) **Regularidade fiscal estadual e municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- d) **Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- f) **Declaração de cumprimento** do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

IV – Habilitação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

V – Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Relação nominal dos profissionais que atuarão na prestação do serviço, com indicação de suas respectivas funções.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação de empresa especializada para a **locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina do Município de Ituporanga/SC** tem como finalidade **promover o embelezamento dos espaços públicos** durante o período natalino, **estimular o turismo local, fortalecer o comércio e valorizar o espírito comunitário e cultural da cidade**, garantindo à população e visitantes uma **experiência visual harmônica, segura e acolhedora**.

A execução dos serviços será realizada de forma **integrada e planejada**, sob a responsabilidade de **uma única empresa contratada**, o que assegura **padronização estética, coerência temática e melhor coordenação entre as etapas de montagem, manutenção e desmontagem**, evitando retrabalhos e custos adicionais.

10.2. O modelo de execução adotado busca alcançar **resultados concretos em termos de eficiência técnica, economicidade e gestão sustentável dos recursos públicos**, permitindo que a Administração concentre seus esforços em **planejar, fiscalizar e acompanhar o cumprimento do cronograma e da qualidade dos serviços**, sem necessidade de múltiplos contratos ou fornecedores.

A **centralização das etapas de instalação, manutenção e retirada** em uma mesma contratada reduz o tempo de execução e os custos administrativos, além de garantir **respostas ágeis a eventuais intercorrências**, como falhas elétricas, intempéries ou danos a elementos decorativos.

10.3. A contratação de empresa **tecnicamente capacitada e com equipe especializada** justifica-se pela **complexidade e especificidade** dos serviços, que envolvem **instalações elétricas temporárias, fixações em fachadas e estruturas públicas**, e o **cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-18 e NR-35)**. Essa medida assegura a **segurança de trabalhadores e transeuntes**, a **preservação do patrimônio público** e a **longevidade dos equipamentos utilizados**.

10.4. Do ponto de vista econômico-financeiro, a solução integrada representa **otimização de recursos e transparência na aplicação do orçamento público**, pois permite **planejamento prévio de custos, controle de execução e mensuração de resultados**, além de evitar gastos posteriores com reparos ou reposições emergenciais.

10.5. Em suma, a contratação visa proporcionar **benefícios sociais, culturais e econômicos** ao Município de Ituporanga, promovendo **valorização dos espaços públicos, incentivo à convivência comunitária, atração de visitantes e fomento à economia local**. A adoção de um modelo de execução completo e integrado reflete o **comprometimento da Administração Municipal com a gestão eficiente, sustentável e transparente dos recursos públicos**, garantindo um evento natalino **organizado, seguro e de alto impacto visual e simbólico** para a comunidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio de servidor ou comissão formalmente designada, que atuará como gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 O acompanhamento e fiscalização compreenderão:

- a) Verificação do cumprimento das especificações técnicas e prazos previstos no termo de referência e no contrato;
- b) Conferência da conformidade dos materiais e serviços executados com as normas da ABNT, resoluções e padrões das exigências legais;
- c) Registro fotográfico e documental das etapas concluídas;
- d) Controle do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho por parte da contratada;
- e) Elaboração de relatórios periódicos contendo a evolução física e financeira do contrato.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3 – GESTOR E FISCAL

Gestores do contrato: Paulo Roberto Ribeiro e Mário Cesar Hillesheim.

Fiscais do contrato: Andréia Márcia Ventura Eifler, Jaqueline Maria Steinbach e Élcio Tadeu Leite.

12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 A medição dos serviços será realizada com base no efetivo avanço dos serviços, aferido pelo fiscal do contrato, considerando as etapas previstas no cronograma de instalação.

12.2 Para fins de pagamento, serão observados os seguintes critérios:

- a) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada do relatório de execução dos serviços aprovado pelo fiscal;
- b) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como das obrigações relativas à segurança do trabalho;
- c) Liberação de pagamento proporcional à etapa efetivamente concluída e aceita pela Administração, não sendo admitidos pagamentos antecipados;
- d) Retenção de valores, quando cabível, para garantia de execução, conforme previsto no contrato.

12.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo estipulado no contrato, contado da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura com toda a documentação exigida.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL DO LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.

13.2 Os critérios de julgamento serão objetivos, baseando-se no menor valor global do lote, observada a conformidade técnica da proposta com as exigências do edital e do termo de referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

13.3 Poderão participar fornecedores que:

- a) Atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstas no edital;
- b) Apresentem proposta em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
- c) Não estejam impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Administração.

13.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências técnicas mínimas estabelecidas;
- b) Apresente preço inexequível ou superior ao valor estimado;
- c) Contenha omissões ou divergências que comprometam a análise e a execução do objeto.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em planilha detalhada com os preços unitários referenciais para cada item e serviço previsto;

14.2 Pesquisas e consultas a bancos de preços oficiais, no portal PNCP bem como diretamente com fornecedores;

14.2 Critérios utilizados para a obtenção dos preços, levando-se em consideração os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e margem de lucro;

14.3 Documentos comprobatórios das cotações e referências utilizadas na composição dos valores.

14.4 A estimativa servirá como parâmetro para julgamento das propostas e verificação de eventual inexequibilidade ou sobrepreço, em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 394.391,25** (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, cronograma de instalação, Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- b) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - g) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Memorial Descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, do Edital e da proposta.
 - h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- s) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
- x) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (quando for o caso);
- y) Cumprir as obrigações previdenciárias decorrentes da contratação, inclusive a retenção das contribuições previdenciárias prevista na legislação quando houver cessão de mão de obra ou empreitada, observadas as regras da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

16.1.1. Compete ainda à contratada:

Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo todos os riscos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto, respondendo por vícios, defeitos e danos decorrentes da locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina.

16.2 Manutenção das condições de habilitação.

Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado.

16.3 Documentos fiscais.

Emitir Nota Fiscal de Serviços eletrônica pela estabelecida (matriz ou filial) que participou da habilitação, observando a legislação tributária aplicável.

16.4 Fiscalização.

Atender prontamente às determinações do fiscal/gestor do contrato, prestando esclarecimentos e informações quando solicitados (Lei nº 14.133/2021, arts. 117, 118 e 137, II).

16.5 Execução técnica – projeto, instalação e materiais.

- a) Apresentar e executar, quando exigido, **projeto/lay-out** com a distribuição dos elementos decorativos e **memorial elétrico** dos pontos de ligação;
- b) Utilizar **materiais e equipamentos certificados e compatíveis para uso externo** quando for o caso (grau de proteção IP adequado), cabos e conexões apropriados, dispositivos de proteção (**disjuntores, DR**), fixações seguras e **proteção contra intempéries**;
- c) Realizar **testes de funcionamento e segurança elétrica** antes da liberação ao público;
- d) **Proibir perfurações ou fixações** que danifiquem fachadas, mobiliário urbano, árvores ou estruturas, salvo **autorização expressa** da Administração e com método não destrutivo;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e) Garantir **acessibilidade, circulação de pedestres e sinalização** durante instalação/manutenção/retirada; onde necessário, providenciar **isolamento de áreas e gestão de trânsito** em coordenação com o Município;

f) **Ligações elétricas**: utilizar **pontos autorizados** pela Administração; é vedado o uso de “gatos” ou sobrecargas; quaisquer **adequações temporárias** devem ser previamente aprovadas.

Qualificação Técnica (na habilitação):

16.5.1 Qualificação Técnica

A licitante será convocada para comprovar a habilitação técnica, devendo **apresentar a documentação abaixo** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação e assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração. A não apresentação injustificada implicará decadência do direito à contratação e convocação da subsequente, observada a ordem de classificação:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional:

b) Comprovação de que a licitante dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual formal, de, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Civil, ambos com registro ativo no CREA/CAU e experiência compatível com as atribuições a desempenhar, a ser comprovada por CAT/atestados;

c) Os profissionais indicados deverão participar da execução até a conclusão do contrato, admitida substituição por equivalente ou superior, mediante anuência da Fiscalização;

d) Certidão válida de registro da empresa no CREA/CAU;

e) Certidão válida de registro dos responsáveis técnicos no CREA/CAU. (Art. 67, incisos I e II).

f) Declaração de que a licitante conhece os locais e as condições de execução, responsabilizando-se pela adequação dos métodos e recursos empregados, sem ônus adicional para a Administração, salvo hipóteses de reequilíbrio previstas em lei.

g) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica) do(s) responsável(is) técnico(s), registrada antes do início da atividade técnica, abrangendo o escopo contratual;

h) Plano Executivo (memorial descritivo, croquis/planta com disposição dos elementos, pontos de energia e proteções, procedimentos de montagem/testes, cronograma físico por local, plano de desmobilização);

i) Plano de Segurança do Trabalho aplicável (incluindo trabalhos em altura e instalações elétricas) e comprovação de treinamentos legais da equipe.

10.20.1.3 A contratada é integralmente responsável pela montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e remoção de todos os elementos decorativos locados, garantindo padrões de segurança, qualidade e durabilidade, minimizando riscos à população e ao patrimônio público, sem prejuízo das responsabilidades legais do(s) responsável(is) técnico(s) e da apresentação/atualização das ARTs correspondentes.

16.6 Segurança do trabalho.

a) Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (construção – canteiro/organização de frentes) e NR-35 (trabalho em altura);

b) Fornecer e exigir o uso de **EPI/EPC** adequados; manter **ASO** dos trabalhadores aptos;

c) Apresentar, quando couber, **PGR/Inventário de Riscos** da atividade;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.7 Atendimento, operação e manutenção.

- a) **Instalar** integralmente a ornamentação dentro do **cronograma** aprovado;
- b) Manter **plantão de manutenção** durante todo o período de exibição, com **prazos máximos de resposta: até 2 (duas) horas** para ocorrências críticas (risco elétrico/segurança ou interrupção total em áreas principais) e **até 24 (vinte e quatro) horas** para não críticas;
- c) **Substituir/reparar** de imediato elementos queimados, danificados ou apagados;
- d) **Monitorar consumo** e integridade das ligações, prevenindo sobrecargas.

16.8 Responsabilidade por danos.

Responder por **danos materiais e pessoais** causados ao patrimônio público, a terceiros ou a seus empregados, ainda que haja fiscalização do Município, autorizando-se a **compensação** em pagamentos devidos ou na **garantia**, quando exigida.

16.9 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

- a) Cumprir integralmente as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, sem transferir responsabilidade ao Município;
- b) **Retenções previdenciárias**: observar a legislação aplicável quando houver **cessão de mão de obra/empreitada** (Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022);
- c) **ISSQN**: recolher o imposto **no município do local da execução dos serviços**, conforme Lei Complementar nº 116/2003;
- d) **Reservas legais de vagas** (PCD, reabilitado e aprendiz): cumprir e **comprovar** quando exigido (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

16.10 Limpeza, resíduos e sustentabilidade.

- a) Manter as áreas **limpas e organizadas** durante a execução;
- b) Promover a **destinação ambientalmente adequada** de cabos, lâmpadas/LEDs, embalagens e demais resíduos, priorizando **reuso/logística reversa**;
- c) Ao final, realizar **limpeza geral** e **recuperar eventuais danos**.

16.11 Comunicação e imprevistos.

- a) Comunicar **imediatamente** ao fiscal qualquer **ocorrência anormal, acidente ou interferência** que afete prazo/segurança;
- b) Se houver risco de atraso por motivo alheio à contratada, **justificar formalmente e solicitar providências**; a comunicação **com 24 horas de antecedência** antes de marcos críticos é obrigatória sempre que previsível.

16.12 Retirada e devolução.

- a) **Desligar, desmontar e retirar** toda a ornamentação no prazo fixado, **sem deixar vestígios** de fixação, cabos aparentes ou resíduos;
- b) Restituir as áreas **nas mesmas condições** anteriores, arcando com **reparos** se houver.

10.13 Garantia e qualidade.

- a) Garantir a **qualidade e segurança** de todos os itens **durante o período de exposição**;
- b) Para eventuais **danos ocultos** causados às edificações/estruturas por métodos de fixação, responder por **90 (noventa) dias** contados da retirada, sem ônus ao Município.

16.14 Vedações.

- a) **Subcontratação** total ou parcial sem autorização expressa do Município (Lei nº 14.133/2021, art. 122);
- b) Uso de **materiais de risco** (fiação improvisada, emendas expostas, sobrecarga de circuitos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

dispositivos sem proteção);

c) Fixações que **danifiquem bens públicos/árvores** ou contrariem normas de preservação, salvo autorização formal e método adequado.

a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações do Contratante:

17.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

17.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

17.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

17.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

17.1.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

17.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

17.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.1.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18 IMPACTOS AMBIENTAIS.

18.1 A contratação de serviços para o fornecimento de decoração natalina destinada ao **Natal Luz de Ituporanga** pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais devem ser devidamente considerados e mitigados, a fim de assegurar a sustentabilidade da iniciativa. A seguir, apresentam-se os principais impactos identificados, acompanhados das respectivas medidas de mitigação:

6. Consumo de Energia

- **Impacto:** A utilização intensiva de iluminação natalina, sobretudo em larga escala, tende a elevar o consumo de energia elétrica, ampliando a pegada de carbono do município.
- **Mitigação:** Adotar lâmpadas de tecnologia LED, que possuem baixo consumo energético, elevada eficiência e maior durabilidade, contribuindo para a redução significativa do uso de energia durante o período festivo.

18.2 Geração de Resíduos

- **Impacto:** A aquisição e instalação de enfeites podem resultar na produção de resíduos sólidos, como embalagens, peças descartáveis e materiais diversos, sobrecarregando o sistema municipal de coleta e destinação.
- **Mitigação:** Priorizar enfeites reutilizáveis e resistentes, além de adotar práticas de descarte responsável, com incentivo à reciclagem e reaproveitamento de materiais sempre que viável.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

18.3 Uso de Materiais Não Sustentáveis

- **Impacto:** A confecção de ornamentos com materiais não biodegradáveis ou de difícil reciclagem pode aumentar a pressão sobre os aterros sanitários e potencializar a poluição ambiental.
- **Mitigação:** Optar por enfeites produzidos com materiais sustentáveis, como plásticos reciclados ou insumos biodegradáveis, ampliando a vida útil dos produtos e reduzindo impactos ambientais.

18.4 Poluição Visual e Lumínica

- **Impacto:** O excesso de iluminação e ornamentação pode ocasionar poluição visual e lumínica, interferindo na fauna local e no bem-estar da população.
- **Mitigação:** Realizar planejamento criterioso da distribuição dos elementos decorativos, evitando concentrações excessivas em áreas sensíveis e privilegiando soluções que preservem a harmonia paisagística e o equilíbrio ambiental.

18.5 Emissões Indiretas de CO₂

- **Impacto:** O processo de fabricação e transporte dos materiais decorativos pode gerar emissões de gases de efeito estufa.
- **Mitigação:** Priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo o transporte de longa distância, além de selecionar produtos com menor pegada de carbono em sua cadeia produtiva.

18.6 Ao adotar essas medidas, a Prefeitura de Ituporanga reforça seu compromisso com a **preservação ambiental e com a sustentabilidade**, garantindo que as festividades do Natal Luz sejam conduzidas de maneira responsável, conciliando celebração, desenvolvimento local e respeito ao meio ambiente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2025/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII

Projeto decoração Natalina 2025 Prefeitura de Ituporanga/SC.

Item 01: decoração Natalina - Complexo da Cultura

Serviço de **instalação, manutenção e desinstalação** da decoração natalina no Complexo da Cultura, administrado pela Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

A decoração consiste na aplicação de iluminação especial em **mangueiras de LED em tonalidade quente** e em **cascatas de pisca-pisca** instaladas ao longo do contorno dos telhados, fachadas e beirais das edificações que compõem o Complexo da Cultura, conforme projeto apresentado em imagens de referência.

Os prédios contemplados são:

- **Biblioteca Municipal** (à esquerda);
- **Construção central** destinada à realização de feirinhas artesanais;
- **Museu Edevaldo Cyro Thiesen** (à direita).

A instalação da iluminação será realizada **nas fachadas frontais e nas laterais dos edifícios, não incluindo os fundos das construções.**

Escopo do serviço:

- Instalação de mangueiras de LED em cor quente acompanhando o contorno das fachadas frontais e laterais e as linhas arquitetônicas dos três prédios;
- Instalação de cascatas de pisca-pisca em tonalidade quente nos beirais dos telhados frontais e laterais, proporcionando efeito de queda de luzes;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração estiver instalada, garantindo o **pleno funcionamento da iluminação natalina**;
- Substituição imediata de peças, trechos de mangueiras ou cascatas que apresentarem falhas ou defeitos;
- Desinstalação completa da decoração natalina ao término do período, com a devida organização e preservação dos espaços públicos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Imagem ilustrativa.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Item 02: (removido do projeto inicial)

Item 03: Decoração Natalina - Gramado Lateral da Prefeitura de Ituporanga

Serviço de **instalação, manutenção e desinstalação** da decoração natalina no **gramado lateral da sede da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC**.

A decoração consiste na instalação de **mangueiras luminosas em LED de tonalidade quente**, disposto em estrutura metálica fixada no gramado lateral da Prefeitura. O conjunto é formado por elementos natalinos, incluindo:

- Escrita "**Feliz Natal**";
- Palavra em destaque "**Prefeitura**";
- Figura de **Papai Noel**;
- Figura de **anjo**;
- **Imagens de presentes luminosos. (decoreção removida do Projeto)**

Escopo do serviço:

- Instalação da estrutura metálica com iluminação em LED no gramado lateral da Prefeitura;
- Fixação segura dos elementos luminosos (palavras e figuras natalinas), garantindo destaque e boa visibilidade noturna;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração estiver instalada, garantindo o **pleno funcionamento da iluminação natalina**;
- Substituição imediata de peças, conexões elétricas ou trechos que apresentarem falhas ou defeitos;
- Desinstalação completa da decoração natalina ao término do período, com a devida organização e preservação do espaço público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Imagem Ilustrativa.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Item 04: Decoração Natalina – Secretaria de Turismo e Eventos

Serviço de **instalação, manutenção e desinstalação** da decoração natalina na **fachada frontal da Secretaria de Turismo e Eventos de Ituporanga/SC**.

A decoração consiste na instalação de iluminação em **mangueiras de LED de tonalidade quente** e em **cascatas de pisca-pisca**, aplicadas no contorno da fachada, portas, janelas e telhado do prédio. Além disso, a composição inclui **laços decorativos iluminados em LED** posicionados nas janelas superiores e a inscrição luminosa **“Boas Festas”** na parte central superior da fachada.

Escopo do serviço:

- Instalação de mangueiras de LED em cor quente no contorno da fachada, portas, janelas e linhas arquitetônicas da parte frontal do prédio;
- Instalação de cascatas de pisca-pisca em tonalidade quente ao longo do beiral do telhado frontal, criando efeito de queda de luzes;
- **Fixação dos laços decorativos iluminados em LED nas janelas superiores da fachada; (decoração removida do projeto inicial)**
- **Fixação da inscrição luminosa “Boas Festas” em posição de destaque na parte central superior da fachada; (decoração removida do projeto inicial)**
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração estiver instalada, garantindo o **pleno funcionamento da iluminação natalina**;
- Substituição imediata de peças, conexões elétricas ou trechos que apresentarem falhas ou defeitos;
- Desinstalação completa da decoração natalina ao término do período, com a devida organização e preservação do espaço público.

Observações:

- A decoração será realizada **exclusivamente na fachada frontal** do prédio, não estando inclusos o interior nem as demais laterais ou fundos da edificação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Imagem Ilustrativa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Item 05: Decoração Natalina – Ponte Vitório Sens

Serviço de **instalação, manutenção e desinstalação** da decoração natalina na **Ponte Vitório Sens**, localizada no município de Ituporanga/SC.

A decoração consiste na aplicação de **mangueiras de LED em tonalidade quente** contornando a estrutura metálica da ponte, destacando suas linhas arquitetônicas. Além disso, o conjunto é complementado por **elementos decorativos luminosos**, compostos por:

- **02 - Estrelas iluminadas em LED**, posicionadas na parte superior da estrutura;
- **Laços decorativos iluminados em LED nas extremidades superiores; (decoreção removida do projeto inicial)**
- **Guirlandas luminosas em LED na cor verde, instaladas de forma centralizada. (decoreção removida do projeto inicial)**

As **estrelas luminosas** deverão ser instaladas em **ambas as cabeceiras da ponte**, garantindo a simetria e maior destaque visual da decoração.

Escopo do serviço:

- Instalação de mangueiras de LED em tonalidade quente contornando os arcos e vigas da estrutura da ponte;
- Instalação de estrelas luminosas em ambas as cabeceiras;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração estiver instalada, garantindo o **pleno funcionamento da iluminação natalina**;
- Substituição imediata de peças, conexões elétricas ou trechos que apresentarem falhas ou defeitos;
- Desinstalação completa da decoração natalina ao término do período, com a devida organização e preservação do espaço público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Imagem Ilustrativa.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Item 06: Decoração Natalina – Praça Frei Gabriel

Serviço de **instalação, manutenção e desinstalação** da decoração natalina na **Praça Frei Gabriel**, localizada no município de Ituporanga/SC.

A decoração contemplará diversos pontos da praça, conforme projeto de referência, composta por elementos luminosos em **LED de tonalidade quente**, instalados em estruturas metálicas e edificações existentes no local, incluindo:

- **04 estruturas metálicas em forma de estrelas iluminadas em LED**, dispostas no chão em pontos estratégicos da praça. Cada estrela terá altura mínima de 90 centímetros, confeccionada em estrutura metálica resistente e iluminação em LED de tonalidade quente, garantindo boa visibilidade noturna.
- **01 estrela** de grande porte, **instalada em área de destaque da praça**, com dimensões suficientes para permitir que pessoas passem por baixo e façam registros fotográficos. **Esta estrela terá** formato cenográfico, **de modo a valorizar o espaço como ponto de visitação e interação com o público**.
- **04 estruturas luminosas em formato de anjos em LED**, posicionadas em locais estratégicos e de destaque na Praça Frei Gabriel. Cada anjo deverá ser confeccionado em **estrutura metálica resistente**, com **altura mínima de 1,90 metros**, iluminados integralmente em **LED de tonalidade quente**, assegurando forte presença visual durante o período noturno. As figuras deverão representar **anjos tocando trombetas**, em estilo clássico natalino, de forma a transmitir sensação de imponência e solenidade. A disposição dos anjos deverá ser feita de maneira a **valorizar o conjunto decorativo da praça**, podendo ser instalados em pares em áreas de maior circulação, criando pontos de simetria e compondo cenários de destaque para visitantes e registros fotográficos.
- **01 Presépio luminoso completo em LED**, instalado em área central de destaque da Praça Frei Gabriel. O conjunto será composto pelas figuras tradicionais de **Maria, José, Menino Jesus, Três Reis Magos, um pastor e uma ovelha**, confeccionadas em **estrutura metálica resistente e iluminadas em LED de tonalidade quente**, todas em **tamanho real**, assegurando imponência e realismo ao cenário. A estrutura deverá formar uma **composição harmônica e contínua**, com todos os personagens distribuídos de forma proporcional, acompanhados de **um estábulo cenográfico também iluminado em LED**, que servirá como abrigo para a Sagrada Família. As imagens deverão ter **altura mínima de 1,70 metros** (exceto a figura do Menino Jesus e da ovelha, que respeitarão proporções reais), criando um ponto de grande destaque visual e de contemplação dentro da decoração natalina da praça.
- **Casa do Papai Noel** (antigo quiosque existente na Praça Frei Gabriel), que deverá ser **integralmente decorada em todos os seus lados e em todo o telhado**, transformando-se em um ponto de grande destaque natalino. A decoração será composta por **cascatas de pisca-pisca em LED de tonalidade quente**, aplicadas em todas as bordas do telhado, criando efeito de queda de luzes. As **portas e janelas deverão ser contornadas com mangueiras de LED**, garantindo definição luminosa das linhas arquitetônicas. A construção deverá se destacar como **ponto de visitação**, servindo como atração principal para registros fotográficos e interação do público, especialmente de crianças.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **Decoração da concha acústica**, composta por **estrelas metálicas iluminadas em LED** fixadas na parte frontal e interna da estrutura, além de **cascatas de pisca-pisca em LED** na borda superior e nas laterais, criando efeito de queda de luzes e destacando o formato arquitetônico da concha;
- **01 Árvore natalina ramada de grande porte iluminada em LED**, instalada no canteiro circular próximo à Casa do Papai Noel existente na praça. A árvore deverá possuir **estrutura metálica resistente**, com **altura mínima de 7 metros**, em **formato cônico**, iluminação em LED de tonalidade quente distribuída em todo o seu corpo, com destaque para **estrelas luminosas fixadas em diferentes níveis e grande estrela no topo**.
- **Decoração de palmeiras e árvores da Praça Frei Gabriel**: As **20 palmeiras existentes** na praça deverão ser decoradas com **mangueiras de LED em tonalidade quente**, aplicadas ao longo de todo o caule, desde a base no chão até o início das folhas, cobrindo integralmente sua extensão. As **12 árvores de grande porte** deverão ser decoradas com **mangueiras de LED em tonalidade quente** aplicadas em seus troncos e galhos principais. A iluminação deverá atingir **no mínimo 3,5 metros de altura** a partir da base, garantindo destaque visual proporcional ao porte das árvores. As **06 árvores de porte médio ou pequeno** também deverão receber **decoreção em LED** em seus troncos e galhos, utilizando mangueiras em tonalidade quente, de forma a manter a **harmonia estética com as demais árvores da praça**. A execução desta etapa deverá valorizar o paisagismo natural da praça, transformando o espaço em um ambiente iluminado e integrado ao restante da decoração natalina, proporcionando maior beleza e uniformidade ao conjunto.

Escopo do serviço:

- Instalação de todos os elementos decorativos luminosos descritos acima;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração estiver instalada, garantindo o **pleno funcionamento da iluminação natalina**;
- Substituição imediata de peças, conexões elétricas ou trechos que apresentarem falhas ou defeitos;
- Desinstalação completa da decoração natalina ao término do período, com a devida organização e preservação do espaço público.

Imagens ilustrativas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Ituporanga | SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Item 07: Decoração Natalina – Portal de Acesso SC-350 (Ituporanga/SC)

Serviço de **instalação, manutenção e desinstalação** da decoração natalina no **Portal de Acesso pela Rodovia SC-350**, principal entrada da cidade de Ituporanga/SC.

A decoração contemplará:

- **Ornamentação superior do portal**, formada por **estrutura metálica com design ornamental**, iluminada integralmente em **LED de tonalidade quente**, composta por arabescos laterais simétricos, estrelas centrais em destaque e dois anjos voltados para o centro. Esta estrutura cria um efeito visual de boas-vindas, reforçando a identidade natalina já na chegada à cidade;
- **Revestimento luminoso da lateral (estrutura de pedra)**, confeccionado em mangueira de LED dispostas verticalmente em toda a extensão da estrutura, ambos os lados, proporcionando um efeito de cortina iluminada que se destaca durante a noite;
- **Figura cenográfica de anjo em LED**, instalada junto à base lateral do portal, medindo no mínimo 1,80 metros e com iluminação uniforme em tonalidade quente. O anjo, em posição de oração, reforça o simbolismo cristão do Natal e cria um ponto de destaque visual acessível para registros fotográficos.

Escopo do serviço:

- Instalação completa da estrutura luminosa no portal, com fixação segura e alinhada ao desenho arquitetônico existente;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da instalação, garantindo o perfeito funcionamento da iluminação;
- Substituição imediata de trechos ou conexões que apresentarem falhas;
- Desinstalação integral da decoração natalina ao final do período, preservando a integridade do portal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Imagem ilustrativa.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Item 08: Decoração Natalina – Parque da Cidade – Ituporanga/SC

Serviço de **instalação, manutenção e desinstalação** da decoração natalina no **Parque da Cidade**, localizado no município de Ituporanga/SC.

A decoração contemplará diversos pontos do parque, conforme projeto de referência, composta por elementos luminosos em LED diversas tonalidades, instalados em estruturas metálicas e nas edificações existentes no local, incluindo:

- **Portal de acesso principal** decorado com cortinas de pisca-pisca em LED em suas laterais, cascatas luminosas e elementos temáticos, como sinos natalinos iluminados e ornamentos centrais, proporcionando impacto visual já na entrada do parque;
- **02 Estruturas luminosas do Papai Noel**, confeccionadas em LED, a serem instaladas nas **entradas principais dos pergolados do parque**, criando pontos interativos e atrativos para os visitantes. As estruturas deverão possuir **dimensões proporcionais à altura da entrada dos pergolados (2,70 metros aproximadamente)**, garantindo harmonia estética e destaque visual já no acesso aos túneis de luz.
- **02 Pergolados do parque**, que receberão iluminação completa com **mangueiras e cortinas de LED em tonalidade quente** em toda a sua extensão, formando um túnel de luz contínuo e acolhedor. Ambos os pergolados deverão ser integralmente decorados, totalizando aproximadamente **100 metros de comprimento, 2,70 metros de altura e 5 metros de largura**, garantindo grande destaque visual e criando um espaço imersivo para os visitantes.
- **Cenário luminoso do trenó com renas**, confeccionado em estrutura metálica iluminada em LED, instalado junto ao **gramado lateral do parque**, garantindo grande visibilidade e compondo um dos principais atrativos da decoração. Além do cenário principal, as **palmeiras existentes no gramado também deverão ser decoradas com mangueiras de LED em tonalidade quente, desde a base até o início das folhas**, criando um conjunto harmônico com o trenó. As **demais árvores existentes neste gramado não serão decoradas**, restringindo a ornamentação às palmeiras e ao cenário luminoso.
- **01 Árvore natalina**, luminosa estrelas douradas conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (altura 4,50m x 2,40m largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos, contornado com mangueira luminosa led, em forma de estrelas. A árvore terá **visibilidade privilegiada no espaço**, funcionando como um dos principais pontos de atração da decoração e cenário para registros fotográficos.
- **Pisca -Pisca**. Cordão reforçado, 100Leds, sem Strobino, diam. 2.2mm. (com 10 metros)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Ituporanga | SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Disposições Gerais – Responsabilidades da Contratada

Todos os materiais, estruturas metálicas, iluminação, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá realizar o transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desinstalação completa de todos os itens de decoração natalina. O município indicará previamente os pontos de energia disponíveis em cada local de instalação, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento e uso de fios, cabos, extensões, conectores, fitas isolantes, presilhas plásticas, sistemas de aterramento, quadros de distribuição provisórios e demais materiais necessários para a correta e segura execução da instalação elétrica, a qual deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança de servidores, visitantes e da comunidade. A empresa deverá assegurar que toda a decoração permaneça em pleno e perfeito funcionamento durante todo o período estabelecido pela Administração, providenciando imediatamente os reparos necessários em caso de falhas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IX

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e retirada da **decoreção natalina** do Município de Ituporanga/SC. A ornamentação abrangerá praças, parques, portais e prédios públicos definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da contratação.

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	<p>1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</p> <p>2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.</p> <p>3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	<p>1 – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira.</p> <p>2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Ação Preventiva		
<p>1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.</p> <p>2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.</p>		
Ação de Contingência		
<p>1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.</p>		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	<p>1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.</p>	
Ação de Contingência		
<p>1 - Convocar remanescentes.</p>		



Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO:*127529****
***.127.529.**
13/10/2025 08:04:12

Paulo Roberto Ribeiro Secretário
de Turismo e Eventos.

Ituporanga, 12 de outubro de 2025.

